



RELATÓRIO TÉCNICO – DEFESA

PROCESSO Nº : 151157/2016
PRINCIPAL : INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE RONDONOPOLIS
INTERESSADO : APARECIDA DE FÁTIMA MARTINS
ASSUNTO : APOSENTADORIA
GESTOR : ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
RELATOR : VALTER ALBANO
TÉCNICO : AUREA MARIA ABRANCHES SOARES

Senhor Secretário

Vêm-nos, o presente feito, em face da defesa constante nos autos digitais, prestadas pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis, que visa obter esclarecimentos quanto aos achados contidos no Relatório Técnico Preliminar.

Do exposto, passaremos à **ANÁLISE TÉCNICA DE DEFESA**

1. Justificar a fundamentação legal do § 11º, do artigo 12, da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, e, se necessário retificar a Portaria nº 1.727/2016. Outrossim, recomenda-se que as fundamentações legais das portarias observem o uso correto dos sinais de pontuação da língua portuguesa, para maior clareza e compreensão.

RESPOSTA DO GESTOR: Foi encaminhado o documento. Foi esclarecida a fundamentação da portaria, sem necessidade de retificação da mesma. Diante dos fatos:

ANÁLISE DA DEFESA: SANADA A IMPROPRIEDADE.



2. Apresentar a certidão comprobatória do período de contribuição ao INSS, de 01/04/1991 a 14/01/1993.

RESPOSTA DO GESTOR: O documento não foi enviado. Não foi apresentada certidão comprobatória do período de contribuição ao INSS, de 01/04/1991 a 14/01/1993, demonstrado na certidão de vida funcional às fls. 13, do Documento nº 95026/2016. Isto posto:

ANÁLISE DA DEFESA: MANTIDA A IRREGULARIDADE.

CONCLUSÃO

Assim sendo, sugerimos em conformidade com o artigo 137, da Resolução 14/2007, notificação ao Sr. Roberto Carlos Corrêa de Carvalho, Diretor Executivo, para, em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV da CF/88, apresentar esclarecimentos e providências, sob pena de ser denegado o registro, quanto ao seguinte achado:

a) Certidão original do INSS, que comprove o tempo prestado como contratada.

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em Cuiabá,
28/11/2016.

Aurea Maria Abranches Soares
Técnica de Controle Público Externo



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE ATOS DE PESSOAL E RPPS
Telefones: (65) 3613-7623 / 2943 / 7126

PROCESSO Nº : 151157/2016
PRINCIPAL : INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE RONDONOPOLIS
INTERESSADO : APARECIDA DE FÁTIMA MARTINS
ASSUNTO : APOSENTADORIA
GESTOR : ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
RELATOR : VALTER ALBANO
TÉCNICO : AUREA MARIA ABRANCHES SOARES

Excelentíssimo Conselheiro:

Em cumprimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado em sintonia com as disposições legais, manifestamos, nesta oportunidade, para confirmar seu inteiro teor.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, Cuiabá,
28/11/2016.

AUREA MARIA ABRANCHES SOARES

Supervisora de Controle Externo de Benefícios Previdenciários

CONFIRMO A INFORMAÇÃO.

FRANCIS BORTOLUZZI

Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal e Regime Próprio de Previdência
Social